

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Presidente do TCMCA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMCA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Corregedor do TCMCA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Ouvidor do TCMCA

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCMCA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCMCA

Aloísio Augusto Lopes Chaves

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMCA

Lei Complementar nº. 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº. 03/2016/TCMPA; Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMCA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545

suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMCA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 -
Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

TCMPA define novo prazo de obrigações municipais de 2020 e 2021



A presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA), conselheira Mara Lúcia, assinou a Portaria 0243/2021/GP/TCMPA que prorroga prazo de apresentação de determinados documentos referentes aos exercícios financeiros de 2020 e de 2021.

O documento destaca o prazo de 05 de março deste ano para a apresentação dos seguintes documentos do exercício financeiro de 2020: prestação de contas do 3º quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal do 2º semestre, Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre, Remessa de Dados Mensais de dezembro, Matriz de Saldos Contábeis de novembro e dezembro e 13ª remessa. Entretanto, apesar do novo prazo, a portaria deixa claro que não serão permitidas retificadoras voluntárias desses documentos, após fim do prazo de envio.

Estão, também, prorrogados prazos de apresentação da Remessa de Dados Mensais de janeiro, matriz de saldos contábeis de janeiro e da Lei Orçamentária Anual vinculados ao exercício financeiro de 2021, via Sistema de Processamento Eletrônico – SPE, para até o dia 05 de março de 2021.

A Portaria informa, ainda, que permanecem inalterados os demais prazos previstos em atos próprios do TCMCA.

O descumprimento das obrigações e prazos dispostos nesta Portaria implicará na aplicação de multa ao responsável e adoção de outras providências regimentais.

A edição do ato legal considerou a dificuldade de execução da rotina administrativa/operacional dos gestores municipais em consequência do crescimento dos casos das infecções pela Covid-19, as dificuldades dos gestores municipais em implementar as alterações cadastrais solicitadas pela Receita Federal do Brasil, conforme informação da Federação das Associações dos Municípios do Pará – FAMEP ao Tribunal, e recomendações da área técnica e de conselheiros e conselheiros substitutos do TCMCA.

ACESSE A PORTARIA Nº 0243/2021/GP/TCMPA

NESTA EDIÇÃO

NOTIFICAÇÃO	002
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	150
PORTARIA	154



NOTIFICAÇÃO

**Diretoria de Planejamento, Assessoramento,
Monitoramento, Fiscalização e Controle
Externo - DIPLAMFCE**

**AO(À) EXMO.(A) SR.(A) ISVANDIRES
MARTINS RIBEIRO**

**PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO
NORTE**

NOTIFICAÇÃO

**Nº 001/2021 - DIPLAMFCE/TCMPA
(Processo nº 202100841-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, Prefeito(a) de **ÁGUA AZUL DO NORTE**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa nº 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação nº 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, § 2º do RITCM PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

MIRYAM LISHANE VALENTE ALBIM
Diretora da DIPLAMFCE/TCMPA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). LUCINEIA ALVES DA SILVA

PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BANNACH

NOTIFICAÇÃO

**Nº 002/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo nº 202100841-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **LUCINEIA ALVES DA SILVA**, Prefeito(a) de **BANNACH**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa nº 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação nº 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCMPA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). JESUALDO NUNES GOMES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

NOTIFICAÇÃO
Nº 003/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo nº 202100841-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **JESUALDO NUNES GOMES**, Prefeito(a) de **BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa nº. 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação nº 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). JAIR LOPES MARTINS
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

NOTIFICAÇÃO
Nº 004/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo nº 202100841-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **JAIR LOPES MARTINS**, Prefeito(a) de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa nº 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação nº 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). CÉLIO MARCOS CORDEIRO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

NOTIFICAÇÃO
Nº 005/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo nº 202100841-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **CÉLIO MARCOS CORDEIRO**, Prefeito(a) de **CUMARU DO NORTE**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa nº. 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação nº 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



**AO(À) EXMO.(A) SR(A). MAJORRI
CERQUEIRA DA SILVA AQUINO
SANTIAGO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FLORESTA DO
ARAGUAIA**

**NOTIFICAÇÃO
Nº 006/2021 - DIPLAMFCE/TCMPA
(Processo nº 202100841-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **MAJORRI CERQUEIRA DA SILVA AQUINO SANTIAGO**, Prefeito(a) de **FLORESTA DO ARAGUAIA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa nº. 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa,

motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

NOTIFICAÇÃO
Nº 007/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo nº 202100841-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **JULIO CESAR DAIREL**, Prefeito(a) de **OURILÂNDIA DO NORTE**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa nº. 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação nº 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). CLAUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

**NOTIFICAÇÃO
Nº 008/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo nº 202100841-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **CLAUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito(a) de **PALESTINA DO PARÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa nº 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação nº 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). DARCI JOSE LERMEN
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

NOTIFICAÇÃO
Nº 009/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo nº 202100841-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **DARCI JOSE LERMEN**, Prefeito(a) de **PARAUAPEBAS**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa nº 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação nº 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). FREDSON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

NOTIFICAÇÃO
Nº 010/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo nº 202100841-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **FREDSON PEREIRA DA SILVA**, Prefeito(a) de **PAU D'ARCO**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa nº 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação nº 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). LAANE BARROS LUCENA

PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PIÇARRA

NOTIFICAÇÃO

Nº 011/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

(Processo nº 202100841-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **LAANE BARROS LUCENA**, Prefeito(a) de **PIÇARRA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa nº 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação nº 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim

Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARCELO FRANÇA BORGES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE REDENÇÃO

NOTIFICAÇÃO
Nº 012/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100841-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **MARCELO FRANÇA BORGES**, Prefeito(a) de **REDENÇÃO**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARCIA FERREIRA LOPES

PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO MARIA

NOTIFICAÇÃO

**Nº 013/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100841-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **MARCIA FERREIRA LOPES**, Prefeito(a) de **RIO MARIA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ADRIANO SALOMÃO COSTA DE CARVALHO FILHO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

**NOTIFICAÇÃO Nº 014/2021 -
DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100841-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **ADRIANO SALOMÃO COSTA DE CARVALHO FILHO**, Prefeito(a) de **SANTA MARIA DAS BARREIRAS**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa,

motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). EDUARDO ALVES CONTI
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

NOTIFICAÇÃO
Nº 015/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100841-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **EDUARDO ALVES CONTI**, Prefeito(a) de **SANTANA DO ARAGUAIA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ELIZANE SOARES DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

NOTIFICAÇÃO
Nº 016/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100841-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **ELIZANE SOARES DA SILVA**, Prefeito(a) de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

**NOTIFICAÇÃO
Nº 017/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100841-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA**, Prefeito(a) de **SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). WILTON MIRANDA DE LIMA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPUCAIA

NOTIFICAÇÃO
Nº 018/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100841-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **WILTON MIRANDA DE LIMA**, Prefeito(a) de **SAPUCAIA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). CELSO LOPES CARDOSO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TUCUMÃ

NOTIFICAÇÃO
Nº 019/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100841-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **CELSO LOPES CARDOSO**, Prefeito(a) de **TUCUMÃ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



**AO(À) EXMO.(A) SR(A). ODMAR
WANDERLEY SALOMÃO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AFUÁ**

**NOTIFICAÇÃO
Nº 020/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100842-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **ODMAR WANDERLEY SALOMÃO**, Prefeito(a) de **AFUÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). VIVALDO MENDES DA CONCEICAO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ANAJÁS

NOTIFICAÇÃO
Nº 021/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100842-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **VIVALDO MENDES DA CONCEICAO**, Prefeito(a) de **ANAJÁS**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



**AO(À) EXMO.(A) SR(A). CLEBERSON
FARIAS LOBATO RODRIGUES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BAGRE**

**NOTIFICAÇÃO
Nº 022/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100842-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES**, Prefeito(a) de **BAGRE**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARCARENA

NOTIFICAÇÃO
Nº 023/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100842-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES**, Prefeito(a) de **BARCARENA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BREVES

NOTIFICAÇÃO
Nº 024/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100842-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO**, Prefeito(a) de **BREVES**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ANTÔNIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

NOTIFICAÇÃO
Nº 025/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100842-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **ANTÔNIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR**, Prefeito(a) de **CACHOEIRA DO ARARI**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMETÁ

NOTIFICAÇÃO
Nº 026/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100842-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **VICTOR CORREA CASSIANO**, Prefeito(a) de **CAMETÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSÉ RIBAMAR SOUZA DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CHAVES

NOTIFICAÇÃO
Nº 027/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100842-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **JOSÉ RIBAMAR SOUZA DA SILVA**, Prefeito(a) de **CHAVES**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CURRALINHO

NOTIFICAÇÃO
Nº 028/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100842-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES**, Prefeito(a) de **CURRALINHO**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



**AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOAO DA CRUZ
TEIXEIRA DE SOUZA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GURUPÁ**

**NOTIFICAÇÃO
Nº 029/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100842-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **JOAO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA**, Prefeito(a) de **GURUPÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ROBERTO PINA OLIVEIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

NOTIFICAÇÃO
Nº 030/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100842-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito(a) de **IGARAPÉ-MIRI**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ALCIDES ABREU BARRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

NOTIFICAÇÃO
Nº 031/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100842-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **ALCIDES ABREU BARRA**, Prefeito(a) de **LIMOEIRO DO AJURU**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



**AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSÉ DELCICLEY
PACHECO VIEGAS
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MELGAÇO**

**NOTIFICAÇÃO
Nº 032/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100842-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, Prefeito(a) de **MELGAÇO**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARIA NILMA SILVA DE LIMA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MOJU

NOTIFICAÇÃO
Nº 033/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100842-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, Prefeito(a) de **MOJU**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). EDER AZEVEDO MAGALHÃES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MUANÁ

NOTIFICAÇÃO
Nº 034/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100842-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **EDER AZEVEDO MAGALHÃES**, Prefeito(a) de **MUANÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). GILMA DRAGO RIBEIRO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO
Nº 035/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100842-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **GILMA DRAGO RIBEIRO**, Prefeito(a) de **OEIRAS DO PARÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

NOTIFICAÇÃO
Nº 036/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100842-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO**, Prefeito(a) de **PONTA DE PEDRAS**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTEL

NOTIFICAÇÃO
Nº 037/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100842-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA**, Prefeito(a) de **PORTEL**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SALVATERRA

NOTIFICAÇÃO
Nº 038/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100842-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES**, Prefeito(a) de **SALVATERRA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). NICOLAU EURÍPEDES BELTRÃO PAMPLONA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI

NOTIFICAÇÃO
Nº 039/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100842-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **NICOLAU EURÍPEDES BELTRÃO PAMPLONA**, Prefeito(a) de **SANTA CRUZ DO ARARI**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa,

motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). GETÚLIO BRABO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

NOTIFICAÇÃO
Nº 040/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100842-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **GETÚLIO BRABO DE SOUSA**, Prefeito(a) de **SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SOURE

NOTIFICAÇÃO
Nº 041/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100842-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA**, Prefeito(a) de **SOURE**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). PEDRO PAULO GOUVEA MORAES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ACARÁ

NOTIFICAÇÃO
Nº 042/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100843-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **PEDRO PAULO GOUVEA MORAES**, Prefeito(a) de **ACARÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BAIÃO

NOTIFICAÇÃO
Nº 043/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100843-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **LOURIVAL MENEZES FILHO**, Prefeito(a) de **BAIÃO**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). EDMILSON BRITO RODRIGUES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BELÉM

NOTIFICAÇÃO
Nº 044/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100843-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **EDMILSON BRITO RODRIGUES**, Prefeito(a) de **BELÉM**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOÃO DA CUNHA ROCHA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

NOTIFICAÇÃO
Nº 045/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100843-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **JOÃO DA CUNHA ROCHA**, Prefeito(a) de **BOM JESUS DO TOCANTINS**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



**AO(À) EXMO.(A) SR(A). FLÁVIO MARCOS
MEZZOMO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BREU BRANCO**

**NOTIFICAÇÃO
Nº 046/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100843-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, Prefeito(a) de **BREU BRANCO**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BUJARU

NOTIFICAÇÃO
Nº 047/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100843-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR**, Prefeito(a) de **BUJARU**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ELIAS GUIMARAES SANTIAGO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO
Nº 048/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100843-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **ELIAS GUIMARAES SANTIAGO**, Prefeito(a) de **CONCÓRDIA DO PARÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARIANA AZEVEDO DE SOUZA MARQUEZ
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO

Nº 049/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100843-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **MARIANA AZEVEDO DE SOUZA MARQUEZ**, Prefeito(a) de **CURIONÓPOLIS**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). GERSILON SILVA DA GAMA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DOM ELISEU

NOTIFICAÇÃO
Nº 050/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100843-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **GERSILON SILVA DA GAMA**, Prefeito(a) de **DOM ELISEU**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). IARA BRAGA MIRANDA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS

NOTIFICAÇÃO
Nº 051/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100843-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **IARA BRAGA MIRANDA**, Prefeito(a) de **ELDORADO DOS CARAJÁS**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



**AO(À) EXMO.(A) SR(A). BENJAMIN TACA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITUPIRANGA****NOTIFICAÇÃO****Nº 052/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100843-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **BENJAMIN TACA**, Prefeito(a) de **ITUPIRANGA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



**AO(À) EXMO.(A) SR(A). ITONIR
APARECIDO TAVARES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JACUNDÁ**

**NOTIFICAÇÃO
Nº 053/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100843-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **ITONIR APARECIDO TAVARES**, Prefeito(a) de **JACUNDÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARABÁ

NOTIFICAÇÃO
Nº 054/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100843-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **SEBASTIÃO MIRANDA FILHO**, Prefeito(a) de **MARABÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). COSME MACEDO PEREIRA

PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MOCAJUBA

NOTIFICAÇÃO

**Nº 055/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100843-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **COSME MACEDO PEREIRA**, Prefeito(a) de **MOCAJUBA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



**AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARIA DE GRAÇA
MEDEIROS MATOS
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**

**NOTIFICAÇÃO
Nº 056/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100843-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **MARIA DE GRAÇA MEDEIROS MATOS**, Prefeito(a) de **NOVA IPIXUNA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



**AO(À) EXMO.(A) SR(A). LEILA RAQUEL
POSSIMOSER BRANDAO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PLACAS**

**NOTIFICAÇÃO
Nº 057/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100843-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDAO**, Prefeito(a) de **PLACAS**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO
Nº 058/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100843-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA**, Prefeito(a) de **RONDON DO PARÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). PAULO LIBERTE JASPER

PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

NOTIFICAÇÃO

**Nº 059/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100843-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **PAULO LIBERTE JASPER**, Prefeito(a) de **TAILÂNDIA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

NOTIFICAÇÃO
Nº 060/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100843-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA**, Prefeito(a) de **TOMÉ-AÇU**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). KELLY CRISTINA DESTRO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO
Nº 061/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100843-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **KELLY CRISTINA DESTRO**, Prefeito(a) de **ULIANÓPOLIS**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). FRANCINETE MARIA RODRIGUES CARVALHO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ABAETETUBA

NOTIFICAÇÃO

Nº 062/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100844-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **FRANCINETE MARIA RODRIGUES CARVALHO**, Prefeito(a) de **ABAETETUBA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO
Nº 063/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100844-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, Prefeito(a) de **ABEL FIGUEIREDO**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). DANIEL BARBOSA SANTOS
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ANANINDEUA

NOTIFICAÇÃO
Nº 064/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100844-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **DANIEL BARBOSA SANTOS**, Prefeito(a) de **ANANINDEUA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). **VANESSA GUSMÃO MIRANDA**
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO
Nº 065/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100844-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **VANESSA GUSMÃO MIRANDA**, Prefeito(a) de **AURORA DO PARÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



**AO(À) EXMO.(A) SR(A). RAIMUNDO
NONATO ALENCAR MACHADO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO
PIRIÁ**

**NOTIFICAÇÃO
Nº 066/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100844-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO**, Prefeito(a) de **CACHOEIRA DO PIRIÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa,

motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARIA LUCIMAR BARATA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLARES

NOTIFICAÇÃO
Nº 067/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100844-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **MARIA LUCIMAR BARATA**, Prefeito(a) de **COLARES**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). PAULO VITOR MILÉO GUERRA CARVALHO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FARO

NOTIFICAÇÃO
Nº 068/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100844-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **PAULO VITOR MILÉO GUERRA CARVALHO**, Prefeito(a) de **FARO**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



**AO(À) EXMO.(A) SR(A). FRANCISCO DAVID
LEITE ROCHA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO
PARÁ**

**NOTIFICAÇÃO
Nº 069/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100844-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA**, Prefeito(a) de **GOIANÉSIA DO PARÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARCOS LIMA PINTO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IRITUIA

NOTIFICAÇÃO
Nº 070/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100844-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **MARCOS LIMA PINTO**, Prefeito(a) de **IRITUIA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAITUBA

NOTIFICAÇÃO
Nº 071/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100844-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, Prefeito(a) de **ITAITUBA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARLENE DA SILVA BORGES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

NOTIFICAÇÃO
Nº 072/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100844-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **MARLENE DA SILVA BORGES**, Prefeito(a) de **MAGALHÃES BARATA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



**AO(À) EXMO.(A) SR(A). ALCINEIA DO
SOCORRO CARMO DOS SANTOS
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ**

**NOTIFICAÇÃO
Nº 073/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100844-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, Prefeito(a) de **NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa,

motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). VALDIR LEMES MACHADO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

NOTIFICAÇÃO
Nº 074/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100844-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **VALDIR LEMES MACHADO**, Prefeito(a) de **NOVO REPARTIMENTO**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO
Nº 075/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100844-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO**, Prefeito(a) de **SALINÓPOLIS**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO
Nº 076/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100844-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA**, Prefeito(a) de **SANTA LUZIA DO PARÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). FLORIANO DE JESUS COELHO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

NOTIFICAÇÃO
Nº 077/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100844-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **FLORIANO DE JESUS COELHO**, Prefeito(a) de **SÃO JOÃO DA PONTA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



**AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARCELLANNE CRISTINA SOBRAL MARTINS
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**

**NOTIFICAÇÃO
Nº 078/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100844-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **MARCELLANNE CRISTINA SOBRAL MARTINS**, Prefeito(a) de **SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa,

motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ODAIR JOSE FARIAS ALBUQUERQUE
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TERRA SANTA

NOTIFICAÇÃO
Nº 079/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100844-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCM-PA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **ODAIR JOSE FARIAS ALBUQUERQUE**, Prefeito(a) de **TERRA SANTA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCM-PA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). VALDINEI JOSE FERREIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TRAIRÃO

NOTIFICAÇÃO
Nº 080/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100844-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **VALDINEI JOSE FERREIRA**, Prefeito(a) de **TRAIRÃO**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). MOACIR PIRES DE FARIA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO
Nº 081/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100844-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **MOACIR PIRES DE FARIA**, Prefeito(a) de **XINGUARA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). HEVERTON DOS SANTOS SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ALENQUER

NOTIFICAÇÃO
Nº 082/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100845-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **HEVERTON DOS SANTOS SILVA**, Prefeito(a) de **ALENQUER**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



**AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARIA LUCIDALVA
BEZERRA DE CARVALHO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

**NOTIFICAÇÃO
Nº 083/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100845-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeito(a) de **ALMEIRIM**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). VILSON GONÇALVES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVEIRO

NOTIFICAÇÃO
Nº 084/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100845-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **VILSON GONÇALVES**, Prefeito(a) de **AVEIRO**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOCICLELIO CASTRO MACEDO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BELTERRA

NOTIFICAÇÃO
Nº 085/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100845-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **JOCICLELIO CASTRO MACEDO**, Prefeito(a) de **BELTERRA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



**AO(À) EXMO.(A) SR(A). GIVANILDO
PICANÇO MARINHO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CURUÁ**

**NOTIFICAÇÃO
Nº 086/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100845-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **GIVANILDO PICANÇO MARINHO**, Prefeito(a) de **CURUÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JACAREACANGA

NOTIFICAÇÃO
Nº 087/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100845-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, Prefeito(a) de **JACAREACANGA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



**AO(À) EXMO.(A) SR(A). LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JURUTI**

**NOTIFICAÇÃO
Nº 088/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100845-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**, Prefeito(a) de **JURUTI**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). JULIO CESAR DO EGITO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

NOTIFICAÇÃO
Nº 089/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100845-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **JULIO CESAR DO EGITO**, Prefeito(a) de **MEDICILÂNDIA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARCO ANTONIO MACHADO LIMA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS

NOTIFICAÇÃO
Nº 090/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100845-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **MARCO ANTONIO MACHADO LIMA**, Prefeito(a) de **MOJÚ DOS CAMPOS**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

NOTIFICAÇÃO
Nº 091/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100845-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito(a) de **MONTE ALEGRE**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



**AO(À) EXMO.(A) SR(A). GELSON LUIZ DILL
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVO
PROGRESSO****NOTIFICAÇÃO****Nº 092/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100845-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **GELSON LUIZ DILL**, Prefeito(a) de **NOVO PROGRESSO**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). JAIME BARBOSA DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ÓBIDOS

NOTIFICAÇÃO
Nº 093/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100845-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **JAIME BARBOSA DA SILVA**, Prefeito(a) de **ÓBIDOS**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

NOTIFICAÇÃO
Nº 094/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100845-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, Prefeito(a) de **ORIXIMINÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ANDRÉ RIOS DE REZENDE
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PACAJÁ

NOTIFICAÇÃO
Nº 095/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100845-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **ANDRÉ RIOS DE REZENDE**, Prefeito(a) de **PACAJÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

NOTIFICAÇÃO
Nº 096/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100845-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **ROSIBERGUE TORRES CAMPOS**, Prefeito(a) de **PORTO DE MOZ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). DAVI XAVIER DE MORAES

PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRAINHA

NOTIFICAÇÃO

Nº 097/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

(Processo n.º 202100845-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **DAVI XAVIER DE MORAES**, Prefeito(a) de **PRAINHA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim

Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSELINO PADILHA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO
Nº 098/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100845-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **JOSELINO PADILHA**, Prefeito(a) de **RURÓPOLIS**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTARÉM

NOTIFICAÇÃO
Nº 099/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100845-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA**, Prefeito(a) de **SANTARÉM**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



**AO(À) EXMO.(A) SR(A). DIRCEU
BIANCARDI
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ
PORFÍRIO**

**NOTIFICAÇÃO
Nº 100/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100845-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **DIRCEU BIANCARDI**, Prefeito(a) de **SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). GILSON DE OLIVEIRA BRANDAO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE URUARÁ

NOTIFICAÇÃO
Nº 101/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100845-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **GILSON DE OLIVEIRA BRANDAO**, Prefeito(a) de **URUARÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ALTAMIRA

NOTIFICAÇÃO
Nº 102/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100846-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**, Prefeito(a) de **ALTAMIRA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). AELTON FONSECA SILVA

PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ANAPU

NOTIFICAÇÃO

**Nº 103/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100846-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **AELTON FONSECA SILVA**, Prefeito(a) de **ANAPU**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



**AO(À) EXMO.(A) SR(A). LUZIANE DE LIMA
SOLON OLIVEIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BENEVIDES**

**NOTIFICAÇÃO
Nº 104/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100846-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA**, Prefeito(a) de **BENEVIDES**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



**AO(À) EXMO.(A) SR(A). MICHEL ASSAD
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BONITO****NOTIFICAÇÃO
Nº 105/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100846-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **MICHEL ASSAD**, Prefeito(a) de **BONITO**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente

quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). WEDER MAKES CARNEIRO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

NOTIFICAÇÃO
Nº 106/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100846-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **WEDER MAKES CARNEIRO**, Prefeito(a) de **BRASIL NOVO**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

NOTIFICAÇÃO
Nº 107/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100846-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, Prefeito(a) de **CANAÃ DOS CARAJÁS**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOAO GOMES DE LIMA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

NOTIFICAÇÃO
Nº 108/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100846-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **JOAO GOMES DE LIMA**, Prefeito(a) de **CAPITÃO POÇO**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARIA EDILMA ALVES DE LIMA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

NOTIFICAÇÃO
Nº 109/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100846-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **MARIA EDILMA ALVES DE LIMA**, Prefeito(a) de **GARRAFÃO DO NORTE**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO
Nº 110/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100846-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**, Prefeito(a) de **IPIXUNA DO PARÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

NOTIFICAÇÃO
Nº 111/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100846-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA**, Prefeito(a) de **MÃE DO RIO**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE OURÉM

NOTIFICAÇÃO
Nº 112/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100846-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ**, Prefeito(a) de **OURÉM**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

NOTIFICAÇÃO
Nº 113/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100846-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, Prefeito(a) de **PARAGOMINAS**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARCUS LEÃO COLARES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO
Nº 114/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100846-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **MARCUS LEÃO COLARES**, Prefeito(a) de **SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). EVANDRO BARROS WATANABE
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO
Nº 115/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100846-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **EVANDRO BARROS WATANABE**, Prefeito(a) de **SANTA ISABEL DO PARÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ALCIR COSTA DA SILVA

PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO

**Nº 116/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100846-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **ALCIR COSTA DA SILVA**, Prefeito(a) de **SANTA MARIA DO PARÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ROSSIVALDO SILVA FERREIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

NOTIFICAÇÃO
Nº 117/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100846-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **ROSSIVALDO SILVA FERREIRA**, Prefeito(a) de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). FELIPA RODRIGUES DE SANTOS RENDEIRO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

**NOTIFICAÇÃO
Nº 118/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100846-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **FELIPA RODRIGUES DE SANTOS RENDEIRO**, Prefeito(a) de **SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa,

motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

NOTIFICAÇÃO
Nº 119/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100846-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**, Prefeito(a) de **SÃO FÉLIX DO XINGU**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

NOTIFICAÇÃO
Nº 120/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100846-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, Prefeito(a) de **SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ALEXANDRE FRANCA SIQUEIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TUCURUÍ

NOTIFICAÇÃO
Nº 121/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100846-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **ALEXANDRE FRANCA SIQUEIRA**, Prefeito(a) de **TUCURUÍ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



**AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOB XAVIER
PALHETA JUNIOR
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE VIGIA**

**NOTIFICAÇÃO
Nº 122/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100846-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **JOB XAVIER PALHETA JUNIOR**, Prefeito(a) de **VIGIA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARCIO VIANA ROCHA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

NOTIFICAÇÃO
Nº 123/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100846-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **MARCIO VIANA ROCHA**, Prefeito(a) de **VITÓRIA DO XINGU**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). FRANCISCO EDNALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

NOTIFICAÇÃO
Nº 124/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100847-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **FRANCISCO EDNALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito(a) de **AUGUSTO CORRÊA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRAGANÇA

NOTIFICAÇÃO
Nº 125/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100847-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, Prefeito(a) de **BRAGANÇA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAPANEMA

NOTIFICAÇÃO
Nº 126/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100847-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, Prefeito(a) de **CAPANEMA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CASTANHAL

NOTIFICAÇÃO
Nº 127/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100847-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN**, Prefeito(a) de **CASTANHAL**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



**AO(À) EXMO.(A) SR(A). JEFFERSON
FERREIRA DE MIRANDA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CURUÇÁ**

**NOTIFICAÇÃO
Nº 128/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100847-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA**, Prefeito(a) de **CURUÇÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). NORMANDO MENEZES DE SOUZA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

NOTIFICAÇÃO
Nº 129/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100847-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito(a) de **IGARAPÉ-AÇU**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). EGILASIO ALVES FEITOSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE INHANGAPI

NOTIFICAÇÃO
Nº 130/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100847-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **EGILASIO ALVES FEITOSA**, Prefeito(a) de **INHANGAPI**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



**AO(À) EXMO.(A) SR(A). REGINALDO DE
ALCANTARA CARRERA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARACANÃ**

**NOTIFICAÇÃO
Nº 131/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100847-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **REGINALDO DE ALCANTARA CARRERA**, Prefeito(a) de **MARACANÃ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



**AO(À) EXMO.(A) SR(A). CLEITON
ANDERSON FERREIRA DIAS
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARAPANIM**

**NOTIFICAÇÃO
Nº 132/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100847-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**, Prefeito(a) de **MARAPANIM**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). PATRÍCIA RONIelly RAMOS ALENCAR MENDES PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARITUBA

NOTIFICAÇÃO
Nº 133/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100847-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **PATRÍCIA RONIelly RAMOS ALENCAR MENDES**, Prefeito(a) de **MARITUBA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

NOTIFICAÇÃO
Nº 134/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100847-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO**, Prefeito(a) de **NOVA TIMBOTEUA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

NOTIFICAÇÃO
Nº 135/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100847-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO**, Prefeito(a) de **PEIXE-BOI**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ÁUREO BEZERRA GOMES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRIMAVERA

NOTIFICAÇÃO
Nº 136/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100847-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **ÁUREO BEZERRA GOMES**, Prefeito(a) de **PRIMAVERA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



**AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSÉ AUGUSTO
DIAS DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE QUATIPURU**

**NOTIFICAÇÃO
Nº 137/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100847-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA**, Prefeito(a) de **QUATIPURU**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). THIAGO REIS PIMENTEL
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTARÉM
NOVO

NOTIFICAÇÃO
Nº 138/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100847-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **THIAGO REIS PIMENTEL**, Prefeito(a) de **SANTARÉM NOVO**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). PAULO ELSON DA SILVA E SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

NOTIFICAÇÃO
Nº 139/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100847-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **PAULO ELSON DA SILVA E SILVA**, Prefeito(a) de **SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO
Nº 140/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100847-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA**, Prefeito(a) de **SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

NOTIFICAÇÃO
Nº 141/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100847-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO**, Prefeito(a) de **SÃO JOÃO DE PIRABAS**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021,

do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ELINALDO MATOS DA SILVA**PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TERRA ALTA****NOTIFICAÇÃO****Nº 142/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100847-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **ELINALDO MATOS DA SILVA**, Prefeito(a) de **TERRA ALTA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSÉ BRÁULIO DA COSTA**PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TRACUATEUA****NOTIFICAÇÃO****Nº 143/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA****(Processo n.º 202100847-00)**

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **JOSÉ BRÁULIO DA COSTA**, Prefeito(a) de **TRACUATEUA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim

Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE VISEU

NOTIFICAÇÃO
Nº 144/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100847-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, NOTIFICA o(a) Sr(a). **ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO**, Prefeito(a) de **VISEU**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico

<https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/2?lang=pt-BR>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o *download* do arquivo para encaminhamento para o e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 4º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa n.º 04/2021/TCMPA, de 03/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pela Recomendação n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Presidentes dos

Tribunais de Contas – CNPTC, notadamente quanto à proposição de ações de monitoramento que assegurem a realização de levantamentos de dados acerca da atual situação do serviço público de saúde municipal.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as ações de enfrentamento da pandemia nos municípios paraenses na tentativa de evitar a repetição dos fatos ocorridos no Estado vizinho, em janeiro de 2021, amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



7ª CONTROLADORIA

Ao Senhor,
THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito
Santarém Novo-Pará

NOTIFICAÇÃO
Nº 58/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
Processo nº 202100769-00

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art.93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423 e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor THIAGO REIS PIMENTEL, Prefeito de Santarém Novo, no exercício de 2021**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES-TCM-PA**, todas as documentações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, relativo a justificativa para os quantitativos dos objetos licitados, para constituição de registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de máquinas e veículos leves e de carga, sem condutor e/ou operador, destinadas na utilização das atividades da Prefeitura Municipal de Santarém Novo e suas Secretarias, neste município, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no termo de

referência, Anexo I do edital, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-180101** e para constituição de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel) e recarga de gás glp e vasilhames para o acondicionamento de gás liquefeito para abastecimento visando suprir as necessidades precípua de manutenção dos prédios públicos, dos carros e máquinas oficiais da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, destinados a atender os programas e demais atividades precípua da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no termo de referência, Anexo I do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-140101**, em cumprimento ao art. 33 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica do TCM-PA, Resolução nº. 11.535/14/TCM-PA, Resolução nº. 43/17/TCM-PA e Súmula 177 do Tribunal de Contas da União-TCU.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA



Ao Senhor,
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito
Bragança-Pará

NOTIFICAÇÃO
Nº 59/2021/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA
Processo nº 202100770-00

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art.93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423 e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, Prefeito de Bragança-Pará, no exercício de 2021**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES-TCM-PA**, justificativa para os quantitativos dos objetos licitados e todas as documentações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, relativos a futura ou eventual contratação de empresa fornecedora de água mineral, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança, suas Secretarias e Fundos Municipais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO 9/2021-002**, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível e derivados, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança, suas Secretarias e Fundos Municipais, relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO 9/2021-001**, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de

equipamentos e suprimentos de informática, áudio e vídeo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança, suas Secretarias e Fundos Municipais, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO 9/2021-004**, para aquisição de testes rápidos para o Novo Coronavírus (Covid – 19), do tipo sorológico (IGM E IGG) e do tipo PCR imunocromatográfico para antígenos (AG) detecção qualitativa em amostras de swab da nasofaringe e orofaringe, objetivando a investigação e coleta de casos suspeitos ou confirmados do Novo Coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança/PA, relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO 9/2021-005** e para aquisição de materiais laboratório para suprir as necessidades do laboratório de análises clínicas Ruth Nobre Bragança, Agência Transfusional de Bragança – Hemopa e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Bragança, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO 9/2021-006**, em cumprimento ao art. 33 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica do TCM-PA, Resolução nº. 11.535/14/TCM-PA, Resolução nº. 43/17/TCM-PA e Súmula 177 do Tribunal de Contas da União-TCU.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA



Ao Senhor,
ALLAN AUGUSTO MATOS BESTEIRO
Câmara Municipal
Marituba-Pará

NOTIFICAÇÃO
Nº 60/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
Processo nº 202100806-00.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art.93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423 e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor ALLAN AUGUSTO MATOS BESTEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Marituba/Pa, no exercício de 2021, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES-TCM-PA, comprovação de que o valor proposto pela referida empresa, encontra-se dentro dos praticados pelo mercado e todas as documentações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a INAXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, cujo objeto corresponde a serviços de execução de folha de pagamento, escrituração fiscal e assessoria contábil para Câmara Municipal de Marituba, no exercício de 2021.**

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,
PAULO ELSON DA SILVA E SILVA
Prefeito
São Domingos do Capim-Pará

NOTIFICAÇÃO
Nº 61/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
Processo nº 202100807-00.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art.93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423 e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor PAULO ELSON DA SILVA E SILVA, Prefeito de São Domingos do Capim-Pará, no exercício de 2021, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da**



3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES-TCM-PA**, todas as documentações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, relativos as informações do valor de referência e da justificativa para os quantitativos dos objetos licitados para futura e eventual aquisição de pneus para veículos automotivos objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim/Pa, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021** e o valor de referência para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre e fluvial objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal), município de São Domingos do Capim/Pa, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2021**, em cumprimento ao art. 33 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica do TCM-PA, Resolução nº. 11.535/14/TCM-PA, Resolução nº. 43/17/TCM-PA e Súmula 177 do Tribunal de Contas da União-TCU.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96,

II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 02 de fevereiro de 2021.

José Carlos Araújo
Conselheiro Relator

Ao Senhor,
ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito
Viseu-Pará

NOTIFICAÇÃO
Nº 62/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
Processo nº. 202100851-00

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art.93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423 e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO, Prefeito do município de Viseu-Pará, no exercício de 2021**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES-TCM-PA**, todas as documentações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, informando os motivos para realização de 03 (três) Registros de Preços Originários de Pregão Eletrônico para a contratação do mesmo objeto e a justificativa para os quantitativos dos objetos



licitados, objetivando a aquisição de combustível, para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias do Município de Viseu (PA), relativos aos **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, 002/2021 e 003/2021**, justificativas para a necessidade de aquisição de móveis e para os quantitativos dos objetos licitados, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, cujo objeto corresponde aquisição de móveis para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias do Município de Viseu (PA), e por fim, justificativa para os quantitativos dos objetos licitados, pertencente ao **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, cujo objeto corresponde a prestação de serviços em locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias do Município de Viseu (PA), em cumprimento ao art. 33 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica do TCM-PA, Resolução nº. 11.535/14/TCM-PA, Resolução nº. 43/17/TCM-PA e Súmula 177 do Tribunal de Contas da União-TCU.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 04 de fevereiro de 2021.

José Carlos Araújo
Conselheiro Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA-GERAL - SG

EDITAL Nº 004/2021-SG/TCMPA

(Processo nº 202003707-00)

(Resolução nº 15.505, de 23/09/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 25/09/2020)

De Notificação ao senhor Itamar Cardoso do Nascimento,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**; responsável pelo **FUNDEB de Goianésia do Pará**, referente a Prestação de Contas de Gestão, **do exercício financeiro 2010**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **28/10/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.000 (mil Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 26 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL Nº 005/2021-SG/TCMPA

(Processo nº 202003708-00)

(Resolução nº 15.506, de 23/09/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 25/09/2020)

De Notificação ao senhor Itamar Cardoso do Nascimento,



www.tcm.pa.gov.br



[f](https://www.facebook.com/tcm.pa) [i](https://www.instagram.com/tcm.pa) [@tcm para](https://www.twitter.com/tcm.pa)

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**; responsável pelo **FUNDEB de Goianésia do Pará**, referente a Prestação de Contas de Gestão, do **exercício financeiro 2011**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **28/10/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.000 (mil Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 26 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL Nº 006/2021-SG/TCMPA

(Processo nº 202003701-00)

(Resolução nº 15.501, de 23/09/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 25/09/2020)

De Notificação ao senhor Itamar Cardoso do Nascimento,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**; responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Goianésia do Pará**, referente a

Prestação de Contas, do **exercício financeiro 2010**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **28/10/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.000 (mil Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 26 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL Nº 007/2021-SG/TCMPA

(Processo nº 202003709-00)

(Resolução nº 15.507, de 23/09/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 25/09/2020)

De Notificação ao senhor Itamar Cardoso do Nascimento,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**; responsável pelo **FUNDEB de Goianésia do Pará**, referente a Prestação de Contas de Gestão, do **exercício financeiro 2012**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **28/10/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.000 (mil Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e



informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 26 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL Nº 008/2021-SG/TCMPA
(Processo nº 202003704-00)

(Resolução nº 15.504, de 23/09/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 25/09/2020)
De Notificação ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**; responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde**, referente a Prestação de Contas, **do exercício financeiro 2010**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **28/10/2020**: Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.000 (mil Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 26 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL Nº 009/2021-SG/TCMPA
(Processo nº 202003703-00)

(Resolução nº 15.503, de 23/09/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 25/09/2020)
De Notificação ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**; responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde**, referente a Prestação de Contas, **do exercício financeiro 2011**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **28/10/2020**: Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.000 (mil Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 26 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL Nº 010/2021-SG/TCMPA
(Processo nº 202003703-00)

(Resolução nº 15.502, de 23/09/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 25/09/2020)
De Notificação ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte



de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**; responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde**, referente a Prestação de Contas, **do exercício financeiro 2012**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **28/10/2020**: Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.000 (mil Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 26 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL Nº 011/2021-SG/TCMPA

(Processo nº 202003700-00)

(Resolução nº 15.500, de 23/09/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 25/09/2020)

De Notificação ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**; responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Goianésia do Pará**, referente a Prestação de Contas, **do exercício financeiro 2012**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **28/10/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.000 (mil Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 26 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL Nº 012/2021-SG/TCMPA

(Processo nº 202003699-00)

(Resolução nº 15.499, de 23/09/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 25/09/2020)

De Notificação ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**; responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Goianésia do Pará**, referente a Prestação de Contas, **do exercício financeiro 2011**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **28/10/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.000 (mil Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e



CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 26 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 33990

PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP

PORTARIA Nº 0207 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar, até ulterior deliberação, a servidora **LARA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 500000672, TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – TCM-TCE. A/4, na Diretoria de Administração deste Tribunal, a partir desta data.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0217 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a partir de 1º de fevereiro de 2021, da Portaria nº0450/2018 – TCM, de 28/05/2018, que designou o servidor **OLAVO FIGUEIRA DUTRA**, matrícula nº 500000491, para exercer a Função Gratificada de Assistente Técnico - TCM.FG.NM.4.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheiro/Presidente/TCMPA

Protocolo: 34034

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP

PORTARIA Nº 0206 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, a servidora **BENEDITA CRISTINA MARQUES P. ANDRADE**, matrícula nº 500000943, do cargo em comissão de Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102-4 a partir de 1º de fevereiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0210 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, o servidor **ALTINO QUADROS TEIXEIRA**, matrícula nº 500000418, do cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO - TCM.CPC.NS.101-5, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0211 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, o servidor **RODRIGO CONTE CUNHA**, matrícula nº 500000569, do cargo em comissão de DIRETOR - TCM.CPC.NS.101-6, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheiro/Presidente/TCMPA



PORTARIA Nº 0219 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, o servidor **HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO**, matrícula nº 500000486, do cargo em comissão de Assessor Técnico - TCM.CPC.NS.101-4, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0221 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, a servidora **LINDINEA FURTADO VIDINHA**, matrícula nº 500000892, do cargo em comissão de Assessor Técnico - TCM.CPC.NS.101-4, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheiro/Presidente/TCMPA

Protocolo: 34033

ADMISSÃO DE SERVIDOR**GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP****PORTARIA Nº 0209 DE 26 DE JANEIRO DE 2021**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **ARNOBIO DE NAZARE NUNES FRANCO JUNIOR**, matrícula nº 500000938, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102-4, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0225 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO**, matrícula nº 500000486, para exercer o cargo em comissão de Diretor Adjunto - TCM.CPC.NS.101-5, da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP deste Tribunal, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0227 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **LINDINEA FURTADO VIDINHA**, matrícula nº 500000533, para exercer o cargo em comissão de Diretor - TCM.CPC.NS.101-5, da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP deste Tribunal, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0233 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **RICARDO JATENE DE SOUZA**, matrícula nº 500000951, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO II - TCM.CPC.NM.102-3, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheiro/Presidente/TCMPA

Protocolo: 34032

ERRATA - PORTARIA**GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP**

PORTARIA Nº 0384 de 14 de agosto de 2020, publicada no DOE 844 de 19/08/2020;

Onde se lê: 2. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

Leia-se: 2. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

Protocolo: 34035

